



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUL, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2011

Fixa valores a serem pagos pelo município de Derrubadas em razão de Convênio firmado com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º - Os valores a serem pagos pelo município de Derrubadas, em razão da Lei Municipal nº 687/2007, prorrogada pela Lei Municipal nº 802/2009, serão os seguintes:

- I) R\$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), pelo atendimento de plantão médico hospitalar, sob regime de sobreaviso;
- II) R\$ 784,30 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), pelo atendimento de plantão médico hospitalar, sob o regime de sobreaviso, na especialidade de obstetrícia;
- III) R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), pelo atendimento de plantão médico hospitalar, sob o regime de sobreaviso na especialidade de traumatologia,
- IV) R\$ 115,00 (cento e quinze reais), pelo atendimento de plantão médico hospitalar, sob regime de sobreaviso, sala de parto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 02 dias do mês de maio de 2011.

Almir José Bagega
ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Aos 02 de maio de 2011.

Hélio Lampert
Hélio Lampert
Sec. Mun. de Administração.

